

**PUBLICADO**  
**Extrema, 11 / 08 / 2021**

**LEI Nº4.389**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o Município de Extrema a celebrar Convênio de Acordo de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, para adquirir e doar mobiliários, veículo “descaracterizado” e prestação de serviços em pesquisa de bancos de dados de pessoas e empresas em âmbito estadual e nacional, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Extrema autorizado a celebrar Convênio de Acordo de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, para adquirir e doar mobiliários, veículo “descaracterizado” e prestação de serviços em pesquisa de bancos de dados de pessoas e empresas em âmbito estadual e nacional, no valor de **R\$ 987.854,91** (*novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos*), visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Extrema, cuja minuta e Plano de Trabalho passam a fazer parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único** - O valor para a aquisição será para fins específicos dos itens descritos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	QTD	VALOR EM REAIS (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
CADEIRA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	55	1.128,00	62.040,00
CADEIRA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS	50	852,83	42.641,50
LONGARINA ESTOFADA MÉDIO 3 LUGARES	1	2.504,00	2.504,00
LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	5	830,67	4.153,35
CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	112	347,05	38.869,60
CADEIRA FIXA PARA REFEIÇÃO	36	555,35	19.992,60
POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS	2	2.782,67	5.565,34
POLTRONA FIXA COM APOIO DE BRAÇOS	16	2.481,33	39.701,28
POLTRONA REBATÍVEL PARA AUDITÓRIO	162	1.726,33	279.665,46
POLTRONA REBATÍVEL PARA AUDITÓRIO –	2	3.129,33	6.258,66

OBESO			
SOFÁ DE ESPERA MODULAR CANTO	2	2.492,67	4.985,34
SOFÁ DE ESPERA MODULAR CENTRAL SEM BRAÇOS	10	1.791,67	17.916,70
MESA LINEAR PÉ PAINEL 1200X600 MM	1	746,33	746,33
MESA LINEAR PÉ PAINEL 1400X600 MM	3	809,00	2.427,00
MESA LINEAR PÉ PAINEL 1400X680 MM	21	822,10	17.264,10
MESA LINEAR PÉ PAINEL 1600X680 MM	8	1.043,33	8.346,64
MESA LINEAR PÉ PAINEL 1800X680 MM	13	1.128,33	14.668,29
MESA AUXILIAR 1200X600 M M	18	708,33	12.749,94
MESA RETANGULAR 2700 X 1100 MM	1	3.037,67	3.037,67
MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL 4000X1200 MM	1	5.176,00	5.176,00
MESA DE CENTRO OVAL	2	697,67	1.395,34
MESA DIRETIVA 2000X800 MM	2	1.399,33	2.798,66
BALCÃO ATENDIMENTO LINEAR COM MEZANINO 1800X680 MM	4	2.518,33	10.073,32
BALCÃO ATENDIMENTO LINEAR SEM MEZANINO	1	1.492,60	1.492,60
PLATAFORMA LINEAR DUPLA PÉ PAINEL	2	1.872,67	3.745,34
MESA PARA REFEITÓRIO 1400X800 MM	2	1.009,67	2.019,34
MESA PARA REFEITÓRIO 2000X800 MM	4	1.478,33	5.913,32
CABINE CALL CENTER	3	2.237,67	6.713,01
GAVETEIRO AÉREO COM 3 GAVETAS	38	505,27	19.200,26
GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	4	1.026,67	4.106,68
GAVETEIRO PEDESTAL COM 3 GAVETAS	3	1.135,00	3.405,00
ARMÁRIO BAIXO FECHADO 740X800X500 MM	12	1.103,33	13.239,96
ARMARIO BAIXO CREDENCE TRIPLO 740X2700X400 MM	1	3.231,67	3.231,67
ARMÁRIO DIRETIVA 3 MÓDULOS 600X1600X500 MM	1	3.476,67	3.476,67
ARMÁRIO DIRETIVA 4 MÓDULOS 600X2000X500 MM	1	4.246,67	4.246,67
APARADOR	5	1.033,67	5.168,35
MESA DE REUNIÃO EM "U"	1	6.682,670	6.682,67
CRUZEIRO MUDO 740X450X400 MM 1 GAVETA E 1 PORTA	2	505,33	1.010,66
GUARDA ROUPAS 4 PORTAS E 2 GAVETAS	2	1.697,67	3.395,34
ARMÁRIO ALTO DE AÇO 1950X900X400 MM	23	2.709,67	62.322,41
ARQUIVO DE AÇO 1340X470X670 MM	10	2.361,67	23.616,70
ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	30	1.097,00	32.910,00
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE 2 PORTAS	51	1.256,33	64.072,83
ROUPEIRO DE AÇO 10 PORTAS	2	1.525,00	3.050,00
BELICHE SOLTEIRO DE AÇO	23	1.408,00	32.384,00

BANCO PARA VESTIÁRIO	7	926,33	6.484,31
CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	2	445,00	890,00
VEICULO TIPO HATCH, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCO, MOTOR DE NO MINIMO 1.0, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV GASOLINA E 84 CV ETANOL, 3 CILINDROS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS / EBD, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 50 LITROS, PORTA MALAS DE NO MINIMO 250 LITROS, ENTRE EIXO MINIMO DE 2465mm, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PÁRACHOQUE NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ MANTER A ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO.	1	69.900,00	69.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE BANCOS DE DADOS DE PESSOAS E EMPRESAS EM ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL ANUAL COMPREENDENDO NO MÁXIMO 8.000 CONSULTAS COM PERMISSÃO DE ACESSO DE ATÉ 5 USUÁRIOS.	1	2.200,00	2.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>987.854,91</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de maio de 2021.

**João Batista da Silva**

- Prefeito Municipal -

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E  
O MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular **Tenente Coronel PM Júlio César de Campos Silva**, portador do CPF nº 975.757.476-72 e Carteira de Identidade n.º 6.952.169, Comandante do 59º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e da Resolução 4234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG/CONVENIENTE**, e o **Município de Extrema**, entidade de direito público, com sede na Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Praça dos Três Poderes, bairro Ponte Alta, na cidade de Extrema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representada pelo seu titular, Prefeito Sr. **João Batista da Silva**, portador do CPF 871.274.406-97 e carteira de identidade nº 5.390.421SSP/MG doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, e da resolução nº 4.234 de 11Dez12, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Extrema - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades**

**2.1 – DA CONCEDENTE**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de aquisição e doação financeira, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar a doação do material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

## 2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os materiais doados, por meio do 59º BPM, sediado no Município de Extrema/MG, conforme acordados no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Extrema - MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos doados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

## 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de auto-proteção;
- 2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prepostos

- 3.1 Como prepostos ficam nomeados pela CONCEDENTE o **Sr. Amarildo de Oliveira Borges**, Gerente de Vigilância Digital e Patrimonial da Secretaria de Governo Municipal e, pela **PMMG**, o **Sr. Ten. Cel. Júlio César de Campos Silva**, Comandante do 59º BPM.
- 3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
  - acompanharem toda execução da avença;
  - primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorra dentro de sua vigência;
  - proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
  - proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
  - comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
  - avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a

manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberão ao preposto da **PMMG**, ainda, o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 987.854,91 (Novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, sendo doado pelo **MUNICÍPIO** em sua totalidade, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes;

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as constantes do Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos**

Este convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação de Recursos**

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do Plano de Trabalho anexo a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão**

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

10.3 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste convênio;

12.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS SILVA, TENENTE CORONEL PM  
COMANDANTE DO 59º BPM**

**JOÃO BATISTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**

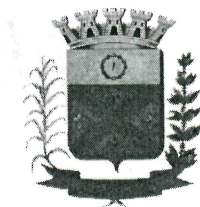


**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**TESTEMUNHAS:**

NOME: PAULO RENATO SUNDFELD DA GAMA, MAJOR PM \_\_\_\_\_  
CPF: 258.612.408-17 RG: 11.655.035 SSP/MG

NOME: AMARILDO DE OLIVEIRA BORGES \_\_\_\_\_  
CPF: 505.777.196-53 RG: 18.262.946-6 SSP/SP



**ANEXO A – CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_ / 2021**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 DADOS CADASTRAIS – DA CONCEDENTE**

<b>Órgão/entidade:</b> Município de Extrema			<b>CNPJ:</b> 18.677.591/0001-00		
<b>Endereço</b> Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Praça dos Três Poderes, bairro Ponte Nova, na cidade de Extrema/MG.					
<b>Cidade</b> Extrema		<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 37.640-000	<b>Esfera Administrativa</b> Municipal	
<b>DDD</b> (35)	<b>Fone</b> 3435-2478	<b>Fax</b>		<b>E-mail</b> gabinete@extrema.mg.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> João Batista da Silva			<b>CPF</b> 871.274.406-97		
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 5.390.421SSP/MG		<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Chefe do Executivo	<b>Matrícula</b> 012495	

**1.2 DADOS CADASTRAIS - DO CONVENENTE**

<b>Órgão/entidade Proponente</b> Polícia Militar de Minas Gerais			<b>CNPJ</b> 16.695.025/0001-97		
<b>Endereço</b> Rod. Papa João Paulo II, nº 4143 Serra Verde, Belo Horizonte – MG.					
<b>Cidade</b> Belo Horizonte		<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 31.630-900	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual	
<b>DDD</b> (31)	<b>Fone</b> 3915-7936	<b>Fax</b>		<b>E-mail</b> convenios@pmmg.mg.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> Júlio César de Campos Silva			<b>CPF</b> 975.757.476-72		
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> M-6.952.169/SSP/MG		<b>Cargo</b> Tenente Coronel PM	<b>Função</b> Comandante 59º BPM	<b>Matrícula</b> 121.467-5	

**2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Extrema/MG.	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> Da publicação	<b>Término:</b> 12 meses após a publicação
<b>Identificação do Objeto:</b>		

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Extrema/MG, por meio de doação de material à PMMG.

**Justificativa da Proposição:**

O Município de Extrema tem apresentado um constante e expressivo crescimento nas últimas décadas, pautado num desenvolvimento organizado e planejado.

No ano 2000 Extrema contava com população de aproximadamente vinte mil habitantes, hoje, segundo projeção do IBGE, já possui mais de trinta e cinco mil habitantes, o que traduz um crescimento populacional acima de 3,5 % ao ano.

Houve investimento em infraestrutura para atrair grandes empresas para o município, que conta atualmente com mais de 320 empresas de transformação instaladas e já se constitui no segundo pólo industrial de Minas Gerais.

Em 2015 a FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) divulgou seu Índice de Desenvolvimento dos Municípios, e apontou Extrema no topo da lista em nível de País, tendo por base todos os 5.517 municípios brasileiros avaliados. Vale ressaltar que ano de 2005 o município ocupara apenas a 569ª posição no Ranking em relação a essa pesquisa.

E em 2019 novamente esse feito se repetiu, a FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) classificou o município de Extrema em 1º lugar com Gestão em Excelência “Índice FIRJAM de Gestão Fiscal” (IFGF), resultado este realizado através de estudos e pesquisas com base em 2018, que avaliaram a gestão pública de 5.337 municípios brasileiros, onde vive 97,8% da população. O estudo é composto por quatro indicadores: IFGF Autonomia, IFGF Gastos com Pessoal, IFGF Liquidez e IFGF Investimentos, com notas que variam de entre 0 e 1, sendo que quanto mais próxima de 1 melhor a gestão fiscal da cidade.

Acompanhando esse crescimento populacional e esse desenvolvimento sócio-econômico, a PMMG também proporcionou o crescimento e as elevações necessária de categoria da Fração PM local, que nesse mesmo período saiu da condição de Pelotão PM destacado à condição de Companhia orgânica, dez anos depois elevado diretamente à Companhia Independente e em menos de cinco anos chegando ao status de Batalhão PM.

O 59º Batalhão foi criado em 2014 e devidamente instalado no final daquele mesmo ano, e no momento pode-se afirmar que já se trata de uma UEOP devidamente consolidada, tanto é, que vem se destacando positivamente nos anos de 2018, 2019, 2020 na redução da criminalidade violenta, em relação à meta proposta pela Corporação, e nos primeiros 5 (cinco) meses do ano de 2021 apresentou a 1ª colocação na redução de homicídios no Ranking das UEOP de todo Estado de Minas Gerais.

Importante frisar também que a área do 59º BPM, em especial o Município de Extrema, faz divisa com o Estado de São Paulo e fica pouco mais de uma hora de viagem de São Paulo/SP e de outros grandes centros tais como as cidades paulistas de Guarulhos, Campinas, Jundiaí e São José dos Campos.

Com isso, toda a área e principalmente a sede do 59º BPM sofre influência direta da criminalidade dessas localidades, assim como também de outras cidades paulistas de porte médio, que ainda estão mais próximas, como é o caso de Atibaia, Bragança Paulista e Mairiporã, distantes cerca de 20 a 40 minutos de Extrema.

Nesse contexto, para a realização de um atendimento eficiente a toda comunidade extremense é imprescindível que se tenha mobiliários, veículo e serviços em pesquisa de bancos de dados de pessoas e empresas em âmbito estadual e nacional para a PMMG se faz importante para garantir a supremacia do Setor de Inteligência (P2) durante a atuação e investigação policial, melhores práticas e conforto ergonômico, gerando impactos positivos no dia a dia dos seus usuários, de modo a possibilitar um atendimento mais célere das demandas criminais do município, bem como eventual apoio às demais Frações da área.

Do acima exposto, verifica-se que todo este investimento trará maior efetividade ao serviço prestado pela PMMG no município de Extrema e no âmbito da Unidade como um todo, uma vez que possibilitará:

- a) Melhoria na prevenção ativa, devido às diligências e investigações feitas com veículo descaracterizado;
- b) Maior eficiência na prevenção de combate aos crimes com melhores informações através de pesquisas de bancos de dados de pessoas e empresas;
- c) Maior eficiência e celeridade no atendimento de ocorrências policiais;
- d) Maior eficiência no combate de diversos tipos de crimes;
- e) Melhoria no ambiente de trabalho, visando um melhor uso, conforto e ergonomia;

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONVENIENTE

Meta	Etapa	Especificação	Prazo	
			Início	Término
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	55 UN. CADEIRA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	50 UN. CADEIRA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. LONGARINA ESTOFADA MÉDIO 3 LUGARES	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	5 UN. LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	112 UN. CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	36 UN. CADEIRA FIXA PARA REFEIÇÃO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquitelamento de	01 – Aquisição de	16 UN. POLTRONA FIXA COM APOIO DE BRAÇOS	Da Publicação	12 Meses

Mobiliário da PMMG	Mobiliário			após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	162 UN. POLTRONA REBATÍVEL PARA AUDITÓRIO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. POLTRONA REBATÍVEL PARA AUDITÓRIO – OBESO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. SOFÁ DE ESPERA MODULAR CANTO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	10 UN. SOFÁ DE ESPERA MODULAR CENTRAL SEM BRAÇOS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. MESA LINEAR PÉ PAINEL 1200X600 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	3 UN. MESA LINEAR PÉ PAINEL 1400X600 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	21 UN. MESA LINEAR PÉ PAINEL 1400X680 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	8 UN. MESA LINEAR PÉ PAINEL 1600X680 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	13 UN. MESA LINEAR PÉ PAINEL 1800X680 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	18 UN. MESA AUXILIAR 1200X600 M M	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. MESA RETANGULAR 2700 X 1100 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de	01 – Aquisição de	1 UN. MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ	Da	12

Mobiliário da PMMG	Mobiliário	PAINEL 4000X1200 MM	Publicação	Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. MESA DE CENTRO OVAL	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. MESA DIRETIVA 2000X800 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	4 UN. BALCÃO ATENDIMENTO LINEAR COM MEZANINO 1800X680 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. BALCÃO ATENDIMENTO LINEAR SEM MEZANINO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. PLATAFORMA LINEAR DUPLA PÉ PAINEL	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. MESA PARA REFEITÓRIO 1400X800 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	4 UN. MESA PARA REFEITÓRIO 2000X800 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	3 UN. CABINE CALL CENTER	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	38 UN. GAVETEIRO AÉREO COM 3 GAVETAS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	4 UN. GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Acartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	3 UN. GAVETEIRO PEDESTAL COM 3 GAVETAS	Da Publicação	12 Meses após
01 –	01 –	12 UN. ARMÁRIO BAIXO	Da	12

Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	Aquisição de Mobiliário	FECHADO 740X800X500 MM	Publicação	Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. ARMARIO BAIXO CREDENCE TRIPLO 740X2700X400 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. ARMÁRIO DIRETIVA 3 MÓDULOS 600X1600X500 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. ARMÁRIO DIRETIVA 4 MÓDULOS 600X2000X500 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	5 UN. APARADOR	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	1 UN. MESA DE REUNIÃO EM "U"	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. CRIADO MUDO 740X450X400 MM 1 GAVETA E 1 PORTA	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. GUARDA ROUPAS 4 PORTAS E 2 GAVETAS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	23 UN. ARMÁRIO ALTO DE AÇO 1950X900X400 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	10 UN. ARQUIVO DE AÇO 1340X470X670 MM	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	30 UN. ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquartelamento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	51 UN. ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE 2 PORTAS	Da Publicação	12 Meses após

01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. ROUPEIRO DE AÇO 10 PORTAS	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	23 UN. BELICHE SOLTEIRO DE AÇO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	7 UN. BANCO PARA VESTIÁRIO	Da Publicação	12 Meses após
01 – Aquecimento de Mobiliário da PMMG	01 – Aquisição de Mobiliário	2 UN. CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	Da Publicação	12 Meses após
02 - Reaparelhamento da frota da PMMG	01 Aquisição de Veículo POG	1 UN. VEICULO TIPO HATCH, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCO, MOTOR DE NO MINIMO 1.0, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV GASOLINA E 84 CV ETANOL, 3 CILINDROS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS / EBD, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 50 LITROS, PORTA MALAS DE NO MINIMO 250 LITROS, ENTRE EIXO MINIMO DE 2465mm, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PÁRA-	Da Publicação	12 Meses após

		CHOQUE NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ MANTER A ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO.		
03 – Prestação de Serviços da PMMG		1 UN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE BANCOS DE DADOS DE PESSOAS E EMPRESAS EM ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL ANUAL COMPREENDENDO NO MÁXIMO 8.000 CONSULTAS COM PERMISSÃO DE ACESSO DE ATÉ 5 USUÁRIOS.	Da Publicação	12 Meses após

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da despesa		Concedente	Conveniente	Total
Dotação	Especificação	Prefeitura Municipal de Extrema	PMMG	
Nº 082-100 (02001002.0618100202.0 41.0208.3390900000)	Custeio Prestação de Serviços de Banco de dados conforme especificação	TOTAL: R\$ 2.200,00	Realização de palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educativo de Resistência às Drogas e à	R\$ 2.200,00



<p>Nº 086-100 (02001002.0618100202.0 41.0208.44905200000)</p>	<p>Capital aquisição do veículo descarterizado e mobiliários.</p>	<p>TOTAL: R\$ 985.654,91</p>	<p>Violência – PROERD; Realização de campanhas educativas de trânsito; Realização campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente; Realização de palestras sobre medidas de auto-proteção; Realização de outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilida de da Unidade;</p>	<p>R\$ 985.654,91</p>
<p><b>TOTAL GERAL</b></p>		<p><b>R\$ 987.854,91</b></p>		<p><b>R\$ 987.854,91</b></p>

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1 Município

O município de Extrema/MG (Concedente), em cumprimento às cláusulas deste instrumento de convênio, realizará as aquisições das metas 01, 02, 03 para a PMMG (Conveniente/Proponente), dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta deste convênio no valor de R\$ 987.854,91 (Novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos).

### 5.2 PMMG

Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda.

## 6. DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE

Na qualidade de representante legal da PMMG, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS SILVA, TEN CEL PM**  
**Comandante 59º BPM**

## 7. DECLARAÇÃO DA CONCEDENTE

Estamos de acordo com a transferência de recursos, bem como a execução na forma deste Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**